REGULAMENTO DA PROGRAMA DE INDICAÇÃO INDIQUE E GANHE DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR

1. DO PROGRAMA

1.1. a MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR situada na Rua Inácio Higino, 560, Praia da Costa, Vila Velha, resolveu criar, a título de benefício, para associados ativos, o Programa INDIQUE E GANHE.

A campanha tem vigência vitalícia a partir da sua data de lançamento com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

- 2.1. DA INDICAÇÃO Este PROGRAMA é válido para todo o território nacional e destinada a toda e qualquer pessoa que deseje participar, associado ou não da MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR
- 2.2. Para participar da PROGRAMA, a pessoa deverá acessar a página destinada ao programa, https://multiplusprotecao.com.br/indique-e-ganhe/ ou entrar em contato através do telefone ou WhatsApp no número (11) 4000-2189 e realizar a indicação via formulário, caso a opção escolhida seja a página do site ou diretamente ao atendente nos demais métodos de comunicação.
- 2.3 Não haverá em nenhum momento limite de indicações tampouco de premiações.
- 2.4. DA INDICAÇÃO E DO INDICADO:
- 2.5. Não poderão participar da PROGRAMA funcionários da MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR.
- 2.6. Será desclassificada da PROGRAMA a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em

desacordo com as condições do Regulamento.

3. DO PRÊMIO

- 3.1. OS ASSOCIADOS que INDICAREM A MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR, farão jus ao PRÊMIO de um VOUCHER DE R\$100,00 de combustível (prêmio vigente, sujeito a alteração conforme publicação de atualização deste regulamento) assim que, O(A) INDICADO(A) se tornarem ASSOCIADO(A) ATIVO(A) no PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR.
- 3.2. Os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

4. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMPANHA [NOME PROGRAMA DE INDICAÇÃO]

- 4.1. A retirada dos prêmios tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do comunicado feito pela MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR ao INDICADOR. Após esse período o prêmio será cancelado e não será reembolsado.
- 4.2. O acompanhamento do processo de ADESÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO VEICULAR DA MULTIPLUS PROTEÇÃO VEICULAR dos INDICADOS será realizado através telefone 4000-2189 para consulta do status da sua indicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este PROGRAMA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.
- 5.2. Fica eleito o foro da comarca de VILA VELHA, no ESPÍRITO SANTO como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 5.3. A participação na PROGRAMA caracteriza, por si, a aceitação e o

reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.